



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-91/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 91/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S): CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.732/0001-99, com inscrição estadual nº 446.012.023.118, sediada na Rua Pedro Zamboni, nº 162, Cohab II, Mineiros do Tietê/SP, CEP: 17.320-000, fone (14) 3646-1784, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS CANDIDO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 10.688.813 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 068.022.588-97, residente e domiciliado na Avenida Padre José de Anchieta, nº 145, Jardim Europa, Mineiros do Tietê/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS, DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 - Características:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	92541	110	PAR	BOTAS - BOTA EM PVC, CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE	WORKFLEX	22,90	2.519,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

				ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT - NBR. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. A NUMERAÇÃO DEFINITIVA DOS PARES DE BOTAS, TERÃO VARIAÇÃO ENTRE OS NÚMEROS 33 E 44 E, SERÃO ENCOMENDADAS A EMPRESA VENCEDORA, APÓS LICITAÇÃO. MOTIVO: APÓS REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PELA PREFEITURA EM 2017.			
5	6862	680	PAR	BOTINA COURO S/BIQUEIRA DE ACO - BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO RECOBERTO, MODELO BLATT; CONFECCIONADA EM VAQUETA HIDROFUGADA CURTIDA AO CROMO, COM DORSO ACOLCHOADO; POSSUI PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, BICOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL; COM BIQUEIRA PLÁSTICA;	REGINALDO	49,90	33.932,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

				POSSUI PALMILHA DE LIMPEZA ½ PALA EM E.V.A COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. NUMERAÇÃO: N.º 35 - 30 UNIDADES, N.º 36 - 50 UNIDADES, N.º 37 - 50 UNIDADES, N.º 38 - 50 UNIDADES, N.º 39 - 100 UNIDADES, N.º 40 - 100 UNIDADES, N.º 41 - 100 UNIDADES, N.º 42 - 100 UNIDADES, N.º 43 - 50 UNIDADES, N.º 44 - 50 UNIDADES.			
9	12010	150	UNIDADE	CHAPEU DE PALHA ABA LARGA -	BARIRI	9,90	1.485,00
21	91254	1500	PAR	LUVA NITRILICA C/ PUNHO DE MALHA - LUVA EM NITRILON, FORRADA, PUNHO EM MALHA. ESPESSURA 1,80 MM. COMPRIMENTO 26 CM. PUNHO LONGO TAMANHO G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	KALIPSO	6,49	9.735,00
22	24751	100	PAR	LUVA TIPO VAQUETA - LUVA VAQUETA, TIPO PETROLEIRA COM ELASTICO EMBUTIDO, COM COSTURA EM NYLON COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	EXTREMO SUL	9,95	995,00
23	98804	100	PAR	LUVA TIPO VAQUETA MISTA - LUVA VAQUETA MISTA PUNHO LONGO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	MF	10,90	1.090,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

26	7367	200	UNIDADE	OCULOS PROTECAO TRANSPARENTE - PROTEÇÃO OLHOS: ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LATERAL. COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS, VISOR TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA COM PROTEÇÃO LATERAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	ISSO MOLD	3,49	698,00
27	100306	60	UNIDADE	PERNEIRA - PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE AÇO E OU PVC NA PARTE FRONTAL (PARA SUSTENTAÇÃO DA MESMA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	RS	16,20	972,00
31	24524	400	FRASCO	PROTETOR SOLAR - FPS 30 - PROTETOR SOLAR, CREME CONTRA RAIOS UVA/UVB, RESISTENTE A AGUA, LOÇÃO CREMOSA ANTIOLIOSIDADE, COMPOSIÇÃO COM REPELENTE DE INSETOS, FATOR DE PROTEÇÃO 30, EMBALAGEM: FRASCO 120G. AVALIAÇÃO DE FPS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COSMODERMA	9,20	3.680,00
35	92542	8	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA - SAPATO DE SEGURANÇA, NA	REGINALDO	52,98	423,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

				<p>COR PRETA, MODELO UNISSEX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA UM ENGATE RÁPIDO NOS SEUS PÉS, SOLADO EM BIDENSIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, EM COURO HIDROFUGADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC (RESISTÊNCIA APROXIMADA: 200 JOULES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT - NBR.</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. A NUMERAÇÃO DEFINITIVA DOS PARES DE SAPATOS NA COR PRETA, TERÃO VARIAÇÃO ENTRE OS NÚMEROS 33 E 44 E, SERÃO ENCOMENDADAS A EMPRESA VENCEDORA, APÓS LICITAÇÃO.</p> <p>MOTIVO: APÓS REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PELA PREFEITURA EM 2017.</p>			
36	90992	600	PAR	<p>TENIS DE SEGURANÇA EM COURO PRETO - TÊNIS DE SEGURANÇA COM CADARÇO. CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO. POSSUI PALMILHA</p>	FUJIWARA	54,90	32.940,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

				DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL. SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE. SEM BIQUEIRA DE AÇO, BICO TOE- BOX (BIQUEIRA RESINADA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. NUMERAÇÃO: N.º 37 - 50 UNIDADES, N.º 38 - 50 UNIDADES, N.º 39 - 100 UNIDADES, N.º 40 - 100 UNIDADES, N.º 41 - 100 UNIDADES, N.º 42 - 100 UNIDADES, N.º 43 - UNIDADES, N.º 44 - UNIDADES.			
--	--	--	--	---	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após o pedido do Setor Solicitante, será formalizada por intermédio de Contrato (conforme minuta constante do ANEXO VII), nos termos da Lei 8.666/93.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta minuta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 091/2017** e nesta Ata, os produtos e materiais deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) materiais (s) recusado (s).

**5.3.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 091/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 28 de agosto 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP**

**JOSÉ CARLOS CANDIDO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 2687/17

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 91/2017

**REF.:** PREGÃO N.º 091/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS, DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S):** MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 28 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**CANIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP**

**NOME E CARGO:** JOSÉ CARLOS CANDIDO – PROCURADOR

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [zicowork@bol.com.br](mailto:zicowork@bol.com.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [candido.epi@hotmail.com](mailto:candido.epi@hotmail.com)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_